

第 38/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條的規定，作出本批示：

一、二零零零/二零零一學年發放之各類大專助學金名額如下：

(一) 貸學金：六百六十八名；

(二) 獎學金：一百名；

(三) 特別助學金：二十名；

(四) 供修讀葡國語言及文化課程之特殊助學金：五名。

二、上款所指的助學金至少60%的名額應分配給在澳門特別行政區就讀大專課程的受益人。

三、獎學金的發給以在澳門特別行政區就讀大專課程為優先。

四、倘上述第一款第(三)項和第(四)項所指之助學金名額未被全數填滿，餘下之名額將轉換成貸學金名額。

五、上述助學金之申請期限為六月二十六日至七月十八日。

二零零零年六月十五日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 38/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder no ano académico de 2000/2001, nas suas diferentes modalidades, é o seguinte:

1) Bolsas-empréstimo: 668;

2) Bolsas de mérito: 100;

3) Bolsas especiais: 20;

4) Bolsas extraordinárias para a frequência do Curso de Língua e Cultura Portuguesa: 5.

2. Pelo menos 60% das bolsas acima referidas devem ser atribuídas aos beneficiários que frequentam cursos de nível superior na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

3. A frequência de cursos de nível superior na RAEM constitui condição de preferência na concessão das bolsas de mérito.

4. Caso as bolsas previstas nas alíneas 3) e 4) do n.º 1, não sejam atribuídas na sua totalidade, serão convertidas em bolsas-empréstimo.

5. O período de candidatura às bolsas mencionadas decorre entre 26 de Junho e 18 de Julho.

15 de Junho de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.